



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 1, DE 2018 AO ANTEPROJETO DE LEI N° 19, DE 2018.

Emenda aditiva, modificativa e substitutiva

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 26/03/18

Protocolo

Modifica o art. 4º que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Altera o Inciso I do art. 78 da Lei Municipal nº 6.698, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação”

“Art. 78 .....

“I – aprovação em audiência pública”.

O art. 4º do Projeto de Lei nº 19, de 2018 passa a ser o art. 5º com a mesma redação.

Substitui a expressão “186” constante no caput do art. 3º do Projeto de Lei nº 19, de 2018 pela expressão “146”.

É a Emenda. Sala de Sessões.

Em 26 de março de 2018.

Olavo Santos  
Vereador/PHS

Celso Dal Molin  
Vereador/PR

Fernando Hallberg  
Vereador/PPL

  

Pedro Sampaio  
Vereador/PSDB

Alécio Espíndola  
Vereador/PSC

Justificação,

A presente Emenda altera a redação do inciso I do artigo 78 do Anteprojeto de Lei número 19/2018, que da mesma forma dos demais artigos já alterados, não observou a Lei Federal 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, pois, eis que a lei não menciona a exclusividade conferida ao Conselho em questão, e sim, a participação popular por meio de debates, audiências públicas e consultas públicas. Ademais, a figura da participação popular por meio de audiência pública, não se confunde a audiência do Conselho. A participação popular com a presença do Ente público, já é garantida pela lei federal, nos termos dos artigos 1º, inciso XIII, artigo 4º, parágrafos 2º e 3º, artigo 40, parágrafo 4º, inciso I, artigo 43 inciso II, artigo 44, todos do Estatuto da Cidade.

